



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 76

TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 100^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE AGOSTO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÓNIO BRESOLIN — Inauguração de obras no Município de Estrela—RS.

DEPUTADO GASTÃO MÜLLER — Transcurso do sesquicentenário de independência da Bolívia.

DEPUTADO NABOR JÚNIOR — Instalação do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre.

DEPUTADO JOAQUIM BEVILACQUA — Depoimento do Presidente da ELETROBRÁS na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as multinacionais. Posição do Ministro da Indústria e do Comércio, contrária à compra da CÔNSUL pela Philips.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Carência de um maior número de Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADO PRISCO VIANA — Memorial das classes produtoras da Bahia e editorial do jornal *A Tarde*, que refletem a posição dos baianos e dos nordestinos em relação à implantação de um novo pólo petroquímico no País.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Natale Dal Fabbro.

DEPUTADO EDGAR MARTINS — Apelo às autoridades do Ministério do Trabalho, no sentido de serem observados os direitos do vigilante noturno.

DEPUTADO DASO COIMBRA — 162^º aniversário de fundação da cidade de Macaé—RJ.

DEPUTADO JOSÉ BONIFÁCIO NETO — Necessidade de construção de nova ponte ligando os Municípios de Bom Jesus de Itabapoana—RJ ao de Bom Jesus do Norte—ES.

DEPUTADO ANTÓNIO ANNIBELLI — 21^º aniversário de vida jornalística do Sr. Dino Almeida.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 12, às 10 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

Nº 54/75 (nº 207/75, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 74/74 (nº 578-C/72, na origem), que regula o exercício da profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, e dá outras providências.

Nº 55/75 (nº 208/75, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 51/75 (nº 1.360/73, na origem), que dispõe sobre discriminação, pelo Ministério da Agricultura, de regiões para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e de combate à erosão, e dá outras providências.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para tramitação das matérias.

1.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 100^a SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE AGOSTO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 7^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto

— Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Jonas Carlos.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite —

ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Fereira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frotta — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja —

ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Ailton Sandoval — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurélio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Jacob Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octávio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturval Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Ari Kifuri — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo

Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Aroldo Carvalho — ARENA; Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 325 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB-RS) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, Estrela, um dos Municípios mais importantes do Brasil, é, sem dúvida, o mais alfabetizado do País.

Administrado por um homem eficiente e desapaixonado, o Sr. Gabriel Aloísio Mallmann, contando com a colaboração do Vice-Prefeito, Sr. Aloysio V. Schwertner, e de uma equipe de eficientes técnicos, ao lado de vigorosa bancada no Legislativo, o Município estuda passos em invejável progresso. Povo e governo atuam com um único objetivo — a grandeza de Estrela, tendo em vista o futuro da Pátria.

Ainda agora, no dia 15 do corrente, importantes realizações serão inauguradas em diversas solenidades. É o Poder Público e a iniciativa particular que, num esforço comum, vão ao encontro das aspirações da comunidade em geral. Entre as obras a serem inauguradas figura a Estação Rodoviária, que será uma das maiores e mais modernas do interior do Rio Grande do Sul.

Para estas solenidades recebi o seguinte e honroso convite:

“CONVITE

A Prefeitura Municipal de Estrela sente-se honrada em convidar V. Sa., para as inaugurações da Nova Estação

Rodoviária de Estrela e instalação da Rede de Água Potável do Distrito de Arroio da Seca, a terem lugar no próximo dia 15 de agosto de 1975, às 16 horas.

Antecipadamente agradecemos pelo seu comparecimento.

Atenciosamente

Rodoviária Estrela Ltda.

Gabriel Aloisio Mallmann — Prefeito Municipal

Aloysio V. Schwertner — Vice-Prefeito

Eugenio Noll — **Albano Lagemann** — Diretores.

PROGRAMA
Dia 15 de agosto de 1975

Às 16,00 horas — Inauguração da Nova Estação Rodoviária e bênção ecumênica de suas instalações.

Às 16,15 horas — Inauguração do Centro de Informações Econômicas e Turísticas do Município (no mesmo prédio).

Às 16,30 horas — Inauguração da sede das Empresas de Transporte Coletivo. (no mesmo prédio)

Às 16,45 horas — Coquetel oferecido às autoridades e convidados, pela Prefeitura Municipal, Agente e Econômicos da Nova Rodoviária.

Às 17,30 horas — Em Arroio da Seca
Inauguração do Poço Artesiano, Reservatório e Rede de distribuição de Água Potável da Vila Arroio da Seca.

Às 18,30 — Churrasco de confraternização."

Esse acontecimento, de tão singular importância, contará com a presença do Dr. Sinval Guazzelli, Governador do Estado, do Diretor do DAER, Engenheiro Girardelo, de Deputados Estaduais e Federais, Prefeitos da região, outras autoridades e grande massa de povo.

Sinto-me orgulhoso em representar nesta Casa tão importante Município, constituído de gama humana de primeira grandeza, que se destaca pelo seu trabalho, pela sua honradez, pelo seu espírito de ordem e pelo seu acendrado civismo. Indústria, sólido comércio, agropecuária forte e racionalizada, colégios, relevante imprensa, templos, clubes e outras realizações testemunham a invulgar capacidade realizadora dos estrelenses. Homem que acredita no milagre do trabalho, devoto a maior admiração e respeito por essa gente que tenho a honra de representar nesta Casa.

Fazendo este registro, congratulo-me com a vigorosa e eficiente administração municipal, com os concessionários da Estação Rodoviária e com os estrelenses em geral.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Deputado Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA—MT) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no dia 6 do corrente comemorou-se o sesquicentenário da independência boliviana.

A luta pela emancipação da Bolívia iniciou-se com guerrilhas e depois prosseguiu sob a liderança de Simon Bolívar e do Almirante Antonio José Sucre. Os embates sangrentos começaram em 1780, unindo crioulos, mestiços e indígenas, e se prolongaram até 1825, quando, no dia 6 de agosto, data que marca a passagem da batalha de Junin, decisiva na área militar para a vitória da luta pela independência, proclamou-se, oficialmente, a libertação do Alto Peru, posteriormente Bolívia, que teve como primeiro Presidente o libertador Simon Bolívar. No dia 8 de agosto de 1825 instala-se o governo, com a chegada de Bolívar à La Paz.

Foram, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, duras as lutas pela libertação do domínio espanhol, que durou três séculos, havendo dezenas de anos de guerra mesmo contra os colonizadores.

O Brasil, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vizinho e amigo da Bolívia, mantém o melhor relacionamento com os irmãos bolivianos

e com o Governo do eminente Presidente Hugo Banzer, figura de real envergadura moral e energia impressionante, que vem imprimindo uma estabilidade política utilíssima para a Bolívia. Para que isso ocorra, conta o General Hugo Banzer com o apoio dos partidos políticos, na sua maioria, bem como das Forças Armadas. Na área da ação da política externa, o Presidente Banzer adotou a política do bom relacionamento com todos os países, desde que existam interesses culturais e econômicos, não interessando o sistema político adotado pelas outras nações, mas, lógico, exigindo a não interferência nos problemas domésticos da nação boliviana.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o grande sonho da Bolívia é o retorno ao mar, através de um porto, no Oceano Pacífico. Para que isso se torne realidade, o Presidente Hugo Banzer vem mantendo amplo diálogo com o Chile, nação amiga também, que poderá ajudar ao povo boliviano a ver atendida a citada reivindicação.

Com o Brasil mantém a Bolívia as melhores relações possíveis. Faz pouco tempo, os dois países assinaram vários convênios de cooperação mútua, todos dentro do maior respeito e igualdade.

Mato Grosso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é o Estado brasileiro de maior aproximação com a Bolívia, graças à imensa fronteira que existe entre os dois países. Para nós mato-grossenses os bolivianos são queridos amigos. A única diferença que ressalta está no idioma, embora os brasileiros e bolivianos, fronteiriços, dominem os dois idiomas, tornando-se muito fácil o diálogo e a consolidação da amizade recíproca.

A fronteira entre a Bolívia e o Brasil, em Mato Grosso, praticamente é simbólica, havendo total liberdade de ir e vir dos brasileiros e bolivianos aos respectivos territórios. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a data que assinala a independência boliviana tem real importância para o Brasil, principalmente para os mato-grossenses, ligados por profundos laços de amizade aos irmãos andinos.

Corumbá, cidade mato-grossense, tem sido palco de várias reuniões dos Chefes de Estado boliviano e brasileiro, que se encontram na "Cidade Branca", local apropriado para esses concilaves, pois Corumbá está profundamente ligada aos interesses políticos e comerciais da Bolívia.

O Presidente Médici e o Presidente Geisel se reuniram em conferências importantíssimas, em Corumbá, com o Presidente Hugo Banzer e tomaram sérias deliberações de interesse das duas pátrias — Brasil e Bolívia.

Como brasileiro e mato-grossense, desejo, nesta oportunidade, levar ao povo boliviano efusivos cumprimentos pela passagem dos centos e cinqüenta anos de independência, fazendo votos no sentido de que cada vez mais a Bolívia siga na senda do progresso, sob a liderança do notável estadista que é o Presidente Hugo Banzer.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (MDB—AC) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a comemoração, em todo o Brasil, do Dia do Advogado, assumiu contorno mais festivo no Estado do Acre, onde foi finalmente instalado o Tribunal Regional Eleitoral, criado há tempos, mas que aguardava disposições orçamentárias e administrativas para entrar efetivamente em ação.

Sua constituição apresenta o que há de mais elevado no setor eleitoral da Justiça acreana: homens honestos, dignos e que certamente saberão cumprir as altas finalidades daquela Corte.

O novo TRE, com sede em Rio Branco, terá sua jurisdição ampliada para cobrir também os seitos eleitorais do vizinho Território Federal de Rondônia, libertando, assim, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal daquele encargo.

Durante mais de 20 anos, o Acre — mesmo depois de sua elevação a Estado — esteve subordinado à Justiça Eleitoral do Distrito Federal, pelos problemas que mencionei acima, igualado aos Territórios Federais naquela situação.

Não poderia perdurar **ad infinitum** esse quadro, mormente por contarmos no meu Estado com juristas do porte de Carlos Alves Cravo, Lourival Marques de Oliveira, Nelsinho Gonçalves Mouta e Álvaro de Brito Vianna, finalmente indicados para compor o primeiro quadro do recém-criado Tribunal Regional Eleitoral, num reconhecimento de seus méritos e de sua atuação sempre firme em defesa de justiça e do Direito no Acre. Os demais componentes do TRE, indicados entre os bacharéis em Direito mais atuantes e mais respeitados no Estado, também fazem jus ao reconhecimento e ao aplauso de todos os eleitores e cidadãos acreanos.

Uma palavra de agradecimento e de louvor, entretanto, deve ser dirigida ao TRE do Distrito Federal, que até agora garantiu a lisura e o respeito nos procedimentos eleitorais do Acre e de Rondônia, numa sobrecarga considerável a agravar ainda mais suas obrigações rotineiras com os brasilienses.

O momento, em suma, é de alegria, gratidão e de esperança.

Alegria pela projeção da nova força do povo acreano, que ganha novo **status** no cenário jurídico-institucional do Brasil, com a instalação de sua Corte de Justiça Eleitoral.

Gratidão ao Presidente, aos Juízes e aos funcionários do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, pela atenção e pelo respeito que dedicaram até agora ao Acre e a Rondônia.

E esperança, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de que os Juízes que integram o quadro pioneiro do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, com jurisdição sobre o Território de Rondônia, conservem e desenvolvam, nas altas missões ora lhes cometidas, os méritos e o brilhantismo que pautaram suas carreiras até este momento, que coroam vidas dedicadas ao Direito e à Justiça.

Este o registro que se fazia necessário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Joaquim Bevilacqua.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (MDB-SP) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Oposição, além de criticar e de sugerir, precisa também fazer justiça quando ela é necessária. Neste instante, quero fazer justiça a dois membros do Governo: ao Dr. Mário Bhering, Presidente da ELETROBRÁS, e ao Ministro Severo Gomes, da Indústria e do Comércio.

Quanto ao primeiro, o seu depoimento na CPI das Multinacionais tem sido alvo de críticas por parte daqueles setores que realmente não compreendem a dimensão do momento brasileiro atual; e, a pretexto de defenderem o desenvolvimento econômico brasileiro, na verdade, têm investido contra aquilo que existe de mais necessário nesse desenvolvimento, que é a proteção da nossa indústria, a proteção das nossas riquezas.

O Dr. Mário Bhering, prestando depoimento naquela CPI, enfatizou claramente que a indústria nacional estava em condições de atender à demanda com relação às subestações de alta tensão e às usinas hidrelétricas, quer dizer, turbinas, geradores e transformadores, com capacidade de atender talvez a 70 a 80% da demanda. No intrôito de seu pronunciamento, deixou bem claro que a importação de determinados equipamentos se fazia necessária em razão de linhas de crédito tomadas no exterior, que implicavam concorrências internacionais para a compra desses equipamentos.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando a indústria de geração de energia elétrica é, toda ela, feita através das subsidiárias da ELETROBRÁS, empresa **holding** que domina o setor, quando se sabe que a geração de energia é muito mais cara que a distribuição, é justo concluir-se, como concluiu o depoente, que a distribuição dessa energia seja feita também através das empresas estatais. Não vejo como encontrar-se nisto a tão propalada estatização. Não vejo como investir-se contra a estatização, quando ela atende a interesses puramente nacionais.

Em abono à minha tese e também a do Dr. Mário Bhering, o ilustre Relator da CPI, um dos mais brilhantes parlamentares arenistas desta Casa, Deputado Herbert Levy, na oportunidade, levantava o problema de que, no estudo elaborado pela CESP — Centrais

Elétricas de São Paulo — ficou demonstrado que, dado o volume considerável de investimentos daquela companhia e devido a uma política tarifária que precisaria ser melhor esclarecida, compreendida e provavelmente modificada, aquele órgão tem uma tendência constante de queda da rentabilidade do capital investido, até o ponto em que essa rentabilidade cai a proporções muito sérias, 4 e 5%.

Enquanto isto, as empresas de distribuição que dispõem de concessões nas áreas de grande densidade demográfica — São Paulo, Rio de Janeiro — apresentam, por um lado, investimento bastante mórbido e, por outro, lucratividade conflitante com a CESP, incomparavelmente mais alta.

Recentemente, foi incorporada à CEMIG a empresa distribuidora de energia da Grande Belo Horizonte. Sabemos que, em termos populares, essa concentração de distribuição representa uma espécie de filé **mingon** dessa atividade, como dizia o Deputado Herbert Levy. Como o mecanismo atual estabelece preços muito mais mórdicos para a energia distribuída em alta tensão, estamos investindo cada vez mais. Para tomar um exemplo objetivo, a Light investe cada vez menos, mas com resultados muito superiores aos das empresas nacionais, e recebendo na porta a energia produzida, ao invés de participar com investimentos também consideráveis nas linhas de distribuição.

Com este ponto de vista, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, concordou, evidentemente, em tese, o depoente, Dr. Mário Penna Bhering. Em função dessa concordância teórica, uma vez que ele remetia o problema ao Ministro das Minas e Energia e ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, alguns setores da opinião pública, naturalmente menos interessados na defesa da riqueza nacional e mais na alta lucratividade da Companhia Light de Eletricidade.

Nós, da Oposição, aqui estamos para registrar um voto de aplauso ao Dr. Mário Bhering por sua colocação firme e nacionalista na condução dos negócios da ELETROBRÁS, principalmente no que se refere à extirpação daquilo que ainda consideramos um cancro na distribuição da energia elétrica no eixo Rio-São Paulo. Sempre que se efetivarem atitudes como a do Dr. Mário Bhering ou como a do Ministro Severo Gomes, ao impedir a transação da Cônsul, estaremos presentes para aplaudir os atos do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB-RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na Legislatura passada envidei os maiores esforços, inclusive apresentando projeto de lei, para criar nova Região Trabalhista, com sede em Niterói, englobando o antigo Estado do Rio e o Estado do Espírito Santo, com o consequente desmembramento da 1ª Região, com sede na cidade do Rio de Janeiro, ex-Estado da Guanabara.

Reclamei essa medida do Ministro da Justiça e do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em benefício da própria eficiência do funcionamento da Justiça do Trabalho, aduzindo:

“Uma análise serena do assunto demonstrará — e as estatísticas revelam — que o número de reclamações na 1ª Região, que compreende as referidas unidades da Federação, cresce vertiginosamente a cada ano, assoberbando sem medidas os ilustres membros togados da Justiça do Trabalho, que inegavelmente, a ela têm oferecido um dispêndio de energia sobre-humano, devido ao notório desequilíbrio cada vez mais chocante entre o acúmulo continuamente crescente de trabalho e o número de participantes do quadro a que pertencem, que, relativamente à quantidade, não avançou na mesma proporção.

Acresce dizer ainda que o limite máximo de carga de trabalho por Junta, de que fala a Lei nº 5.630, de 1970, com o objetivo de regular a criação de novos órgãos jurisdicionais, antes de entrar em vigor já estava sobejamente superado no

âmbito da 1ª Região, porque as Juntas da Guanabara e do Estado do Rio, à época, já ultrapassavam de muito o número máximo de reclamações para aquele fim estabelecido, ainda mesmo levando em conta as novas Juntas então criadas.

Ressalte-se que, além de ultrapassados hoje os limites normais de trabalho dos doutos Juízes do Egrégio Tribunal Trabalhista da 1ª Região, que se superam no sincero desejo de manter cada vez mais alto o nome já consagrado da Justiça Especializada, não se pode ignorar que os Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, que englobam trinta e oito das quarenta e uma Juntas existentes, estão em acelerado desenvolvimento industrial, o que por si só já justificaria a ampliação desse órgão jurisdicional, inclusive, com a criação de uma nova região trabalhista com sede em Niterói, Capital do Estado do Rio."

Sr. Presidente, efetivada a fusão dos dois grandes Estados da Federação, não mais poderia prosperar o meu projeto de lei. Acontece, porém, que a situação permanece a mesma, sendo que até certo ponto se agravou, se atentarmos para as dificuldades encontradas pelos trabalhadores no interior fluminense, que são obrigados a efetuar despesas com passagens, estadias etc., para demandarem às cidades sedes das Juntas de Conciliação e Julgamento, a fim de receber, na maioria das vezes, indenizações irrisórias.

Por isso, permito-me dizer que enquanto o Governo não adota as medidas reclamadas, em termos de criação de novas Juntas de Conciliação e Julgamento, no Estado do Rio de Janeiro, poderia o Tribunal Superior do Trabalho baixar normas que permitam aos Juízes do Trabalho julgar reclamações nas próprias cidades de origem, integrantes de suas jurisdições.

Este o apelo que desejava renovar aos Ministros da Justiça e Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em atenção aos reclamos das classes obreiras interessadas.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Prisco Viana.

O SR. PRISCO VIANA (ARENA — BA) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Governo da União, dentro de breves dias, está para tomar importante decisão no campo da petroquímica. Estuda a ampliação da capacidade produtora do País nesse importante setor industrial: imagina-se a criação de um terceiro pólo petroquímico, mas também se admite a ampliação dos pólos existentes.

Tenho tratado deste assunto na Câmara dos Deputados, exatamente para fixar o interesse da Bahia e do Nordeste na matéria.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, quero trazer ao conhecimento da Casa, para que fiquem registrados nos Anais, dois documentos que considero importantíssimos para esclarecer a posição que assumem neste instante, os baianos em particular e os nordestinos de modo geral, na questão da petroquímica. Refiro-me a um telex, memorial enviado ao Sr. Presidente da República pelas classes produtoras da Bahia, encabeçado pela tradicional Associação Comercial da Bahia e também subscrito pela Federação das Indústrias e outras entidades ligadas ao comércio do meu Estado. Gostaria ainda que fosse transcrita editorial do jornal *A Tarde*, sob o título "Ampliar o que já existe", que, em termos serenos, mas objetivos, deixa bem definida a posição da Bahia no setor da indústria petroquímica e enfatizado o interesse que têm os baianos em ver o Pólo Petroquímico de Camaçari ampliado na sua capacidade de produção:

"Vésperas decisão crucial Governo Federal futuro indústria petroquímica nacional, classes empresariais baianas manifestam confiança essa decisão não entravará expansão e desenvolvimento Pólo Petroquímico Nordeste. Amparada motivação ordem econômica, técnica, integração e segurança nacional, implantação esse Pólo Petroquímico constituiu-se marco histórico desenvolvimento Nordeste, sob comando se-

tor público e com ampla participação iniciativa privada, permitiu introdução parque industrial segura e modernamente planejado com elevado dinamismo e forte poder germinativo. Vantagens locacionais pólo nordestino têm atraído dezenas projetos petroquímicos, complementando-se com relativa reserva de mercados visualizada no plano petroquímico nacional. Consolidação parque petroquímico Nordeste necessita sejam mantidos mesmos critérios e que seu dimensionamento se torne compatível vulto investimentos já realizados e programados impedindo redução sua eficiência e eficácia. Bahia e Nordeste não reivindicam exclusão Terceiro Pólo Petroquímico mesmo implantado outro Estado Federação que reúna condições favoráveis ponto vista econômico social e estratégico, mas crêem firmemente imprescindível sejam aproveitadas infra-estrutura, possibilidades e capacidades existentes para imediata ampliação pólo nordestino que preenche todos requisitos técnicos econômicos expansão curto prazo. Ao transmitir Vossa Excelência manifestação empresariado baiano, confiamos decisão governamental não frustrar esperanças Bahia e todo Nordeste ver consolidado setor petroquímico fundamental seu desenvolvimento. Atenciosas saudações, Alfeu Simões Pedreira, presidente Associação Comercial Bahia, Nelson Taboada Souza, presidente Federação Indústrias Estado Bahia, Cândido Braga, presidente exercício Federação Comércio Estado Bahia, José Pinheiro Cunha, presidente Federação Agricultura Estado Bahia e Alberto Martins Catharino, presidente Associação Bancos Estado da Bahia."

Ampliar o que já existe

A reivindicação do Governo do Estado, no sentido de que seja feita na Bahia a ampliação do Pólo Petroquímico, já tem sido objeto de comentários nossos, mas merece ser novamente focalizada, luz de argumentos novos, que tornam absolutamente válida aquela pretensão.

A idéia da ampliação está contida na Resolução do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), de dezembro de 1974, a qual estipula que uma Comissão Interministerial (Indústria e Comércio, Planejamento, Fazenda, Interior e Minas e Energia), deveria estudar e indicar todos os meios necessários ao suprimento do déficit previsto de produtos petroquímicos, para o mercado brasileiro, em 1980.

Ora, pela experiência que se tem, um pólo petroquímico necessita de 6 a 7 anos para instalar-se corretamente. O de São Paulo teve suas medidas iniciais tomadas nos anos de 62/63, a partir do receio do antigo Grupo Capuava de ter sua refinaria estatizada. Mas somente em 1972 é que produziu as primeiras 180 mil toneladas de eteno, e as 300 mil totais do projeto no ano de 1974. Na Bahia, os estudos iniciados são de 1969, a decisão do Presidente Médici de setembro de 1971 e o Complexo só terá sua Central de Matérias-Primas operando em meados de 1977, com algumas unidades *down-stream* concluídas em 1978.

Assim, depreende-se que somente os pólos existentes teriam condições de suprir a demanda em 1980. E na medida em que o custo social para São Paulo (poluição, desvio de água reservada ao intenso crescimento populacional, etc.) é muito alto para o País, a Bahia é a solução lógica.

Não há a menor dúvida de que a indústria química e a petroquímica têm sítio natural no nordeste do País. Da mesma forma que os Estados Unidos localizaram o grosso da sua indústria petroquímica no Golfo do México (onde se encontrava as matérias-primas, em local afastado das megalópolis, e onde a mão-de-obra era mais barata), o que se tornou no principal fator para diminuir a diferença da renda do sul em relação ao leste do País, o Brasil deve seguir esta política

em relação ao seu Nordeste que apresenta situação similar: dispõe de óleo, gás natural, sal-gema de alta pureza (da qual se extrai o cloro, matéria-prima muito importante para a petroquímica e que apresenta sérios problemas de transporte), além da mão-de-obra disponível.

Acrescente-se que é a indústria petroquímica básica que viabiliza o parque de indústrias transformadoras de produtos finais, altamente empregadoras de mão-de-obra. Nos Estados Unidos, o custo de mão-de-obra mais barato no sul do País foi fator suficiente para a transferência da quase totalidade da indústria têxtil, para o sul.

Na conjuntura que o Brasil atravessa, resultante da crise internacional, interessam-nos substituir suas importações ao custo mais baixo de investimentos e dispêndio de divisas. Nesse sentido, o Complexo Petroquímico de Camaçari foi todo planejado, desde o início, para o dobro do tamanho atual. Todas as indústrias têm área reservadas para a duplicação, e a infra-estrutura básica que se realiza pode absorver a duplicação, praticamente necessitando apenas de alguns incrementos marginais. Assim, não resta dúvida de que o custo econômico da expansão da produção na Bahia será o mais baixo em termos nacionais.

Além de todas essas razões de natureza econômica, ampliar o Pólo de Camaçari será um ato de justiça para o Estado que, apesar dos ainda magros orçamentos anuais, está investindo cerca de 1 bilhão de cruzeiros para dar as melhores condições de operação a esse parque industrial. Afora isso, a ampliação pleiteada atende a todas as diretrizes maiores estabelecidas na linha mestra da política econômica nacional que é o II PND: atenuação dos desequilíbrios nacionais de renda, liderança do empresariado nacional, controle ambiental, promoção social, etc.

É de considerar, ademais, que o Pólo foi estruturado dentro de um planejamento moderno abrangente que se tornou modelo para a implantação de grandes áreas industriais no País. A estratégia das centrais de uso comum, o programa de controle da poluição ambiental, o desenvolvimento urbano e a promoção social que estão sendo realizados em Camaçari e Dias d'Avila, o vasto programa de treinamento de mão-de-obra, tudo isso, no seu conjunto, representa resposta a qualquer problema que se levante.

Como acentuou o Governador Roberto Santos, a ampliação do Pólo baiano não impede a escolha de outro Estado para sede do 3º Pólo, destinado a entrar em operação nos primeiros anos da década de 80 e cujo planejamento deve ser cuidado desde agora. Então, se não há nenhum outro Estado concorrente ou prejudicado, não há porque negar à Bahia o atendimento a esta sua justíssima pretensão.

Realmente é grande o esforço que faz o Estado no sentido de dotar Camaçari de infra-estrutura industrial capaz de receber indústrias petroquímicas, que, neste instante, já somam 32.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (MDB-SP) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a cidade de Capivari, São Paulo, perdeu recentemente um de seus mais prestes cidadãos. Faleceu ali Natale Dal Fabbro.

Lutador incansável por sua cidade e por sua gente, foi Suplente de Vereador e assumiu a vereança por alguns meses na administração do Prefeito Geraldo Toledo Amaral. Revestido de espírito público, mesmo militando na Oposição, que sempre dignificou, sabia colocar-se acima das paixões mesquinhos das disputas sem consequência, vendo sempre o bem coletivo como objetivo principal. Nas seguintes eleições, conquistou pelo voto uma cadeira de

Vereador pelo MDB, continuando sua luta em prol do Município de Capivari. Não concordando com a orientação política de seus companheiros e, principalmente, de seus adversários, preferiu renunciar à vereança, continuando, entretanto, a batalhar por sua cidade como político militante. Mesmo depois de derrotado nas eleições seguintes não esmoreceu.

Foi um dos mais ardorosos correligionários de nossa agremiação em Capivari, dando sempre ao MDB, nas mais diversas campanhas, como também no trabalho de apuração de eleições, como seu Delegado partidário, seu trabalho carregado de dedicação.

Profundamente religioso e apegado à família, como sói acontecer com os de sua origem, Natale Dal Fabbro constituiu, ao se casar com D. Maria Aparecida Feres Dal Fabbro, em 1942, um lar feliz, onde, mesmo na ausência de numerosa prole que por certo seria de seu desejo, mas com a presença de uma filha de adoção, se sentia o aconchego da chama reconfortante.

Sempre com submissão e respeito aos seus pais, Natale desde cedo ajudou a criar a numerosa família de que fazia parte, com mais onze irmãos, num exemplo de dedicação digno de ser imitado. Esses sentimentos, Sr. Presidente, ele os carreou também para fora do lar, ná sociedade onde viveu, na qual, como político influente, soube ser o defensor dos humildes e dos desamparados.

Presto, pois, desta tribuna, este preito de homenagem a Natale Dal Fabbro e sua família, registrando nos Anais de nosso Parlamento o desaparecimento que nos entristeceu.

Era o que tinha para dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edgar Martins.

O SR. EDGAR MARTINS (MDB-SP) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ofício que vem cada dia admitindo mais ocupantes é, sem dúvida, o de vigilante, por todos os motivos digno do respeito e da admiração populares, pelos riscos que enfrentam esses profissionais em troca de remuneração em nada condizente com a natureza do serviço que desempenham.

Normalmente o trabalho do vigilante é noturno, exceto quando trabalha em corporações de caráter privado, criadas para prestação de serviços de segurança em bancos, fábricas, comércio e outros estabelecimentos de natureza econômica.

Mas no regime de horário noturno, quase sempre o vigilante é obrigado a exercer suas funções em flagrante desrespeito para com a Consolidação das Leis do Trabalho, pois trabalha dez horas seguidas, desde às 20 horas até às 6 do dia seguinte, somente percebendo adicional de horas extras após a décima primeira hora de serviço.

O trabalhador que se apresente ao serviço às 20 horas de um dia, para cumprir sua jornada até às 6 horas da manhã do dia seguinte, terá, ao final, permanecido dez horas vinculado ao mesmo. Se atentarmos para o disposto no art. 58 da CLT, veremos que "a duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de oito horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite".

Admite este artigo a existência de uma convenção, individual ou coletiva, permitindo a duração do trabalho até o máximo de dez horas, com duas horas suplementares, pelas quais serão acrescidos 20% ao salário/hora normal — art. 59 e § 1º da CLT.

Vemos, assim, que o vigilante pode trabalhar dez horas por dia, se para tanto houver convencionado com o empregador, recebendo, em troca, um salário/hora acrescido após as 8 horas normais de serviço.

Mas, ainda que tenha convencionado aquele suplemento horário, ao vigilante que presta serviço noturno são concedidos pela própria CLT, outros direitos, que não são respeitados, em absoluto.

É certo, entretanto, que o vigilante trabalha sem aquela convenção mencionada e sem os demais direitos e vantagens apontados na CLT, sendo empregado de patrões que muitas vezes nem conhece, explorado em seu trabalho de forma injusta, sem critérios humanos.

Assumindo seu posto às 20 horas — como quase sempre acontece, o vigilante terá salário normal, sem acréscimos, até às 22 horas. A partir de então, começa a vigorar o horário noturno, que se estende até às 5 horas da manhã. Aí, o vigilante já terá trabalhado nove horas, completando a décima hora às 6 da manhã.

A hora do trabalho noturno é computada como de 52 minutos e 30 segundos, conforme § 1º do art. 73 da CLT. A Súmula 214, do Supremo Tribunal Federal, diz também o seguinte:

"A duração legal da hora de serviço noturno (cinquenta e dois minutos e trinta segundos) constitui vantagem suplementar, que não dispensa salário adicional."

O próprio art. 73, da CLT, derogado pelo de nº 165, item IV, fixa o princípio de "salário de trabalho noturno superior ao diurno" em pelo menos 20% no salário/hora.

Se o trabalho noturno tem início às 22 horas, a partir de então a hora tem 52 minutos e 30 segundos e vale mais 20% sobre o salário pago nas duas primeiras horas, de 20 às 22, perdurando neste coeficiente até às 4 da manhã, quando se completa a jornada de oito horas normais. Daí em diante, se não há convenção de horas suplementares, o trabalho é extra e, como tal, deve ser remunerado até às 5, voltando ao valor normal da hora no período de 5 às 6, acrescido de 25% de extraordinário, o mesmo percentual somando na hora imediatamente anterior.

No quadro assim traçado, ao final de sua jornada, o vigilante teria direito a perceber, feitas as transformações de todos os percentuais para a fração/tempo, um total de 750 minutos e 50 segundos, quando, em verdade, recebe apenas 600 minutos.

Queremos, desta tribuna, chamar a atenção para o fato de estarem os vigilantes que trabalham dez horas por dia, em horário noturno, percebendo menos 75 horas e 25 minutos em seus salários mensais, sem que as autoridades do Ministério do trabalho estejam atentas para o problema.

Não podem estes nossos patrícios continuar sofrendo esta terrível exploração por parte das organizações que se especializam na prestação de serviços de vigilância. Evitando que outros sejam depredados em seu patrimônio, contratam quem os vigie e, estranhamente, depredam o patrimônio destes empregados sonegando-lhes dezenas de horas de salários durante o mês.

Ao denunciar esta anomalia, esperamos das autoridades competentes uma fiscalização mais eficiente, buscando corrigir esta desonestade, praticada contra honrados chefes de família, que zelam pelos bens alheios e são espoliados em seus direitos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (ARENA-RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao viajante desapercebido um espetáculo da rara beleza surpreende em meio da viagem, no caminho do norte do Estado do Rio de Janeiro: Macaé, cidade de brilho intenso, a mais clara do Brasil, onde seus rios beijam o mar, num encontro suave. O sol queima a pele da mulher para fazê-la mais bela que a cidade. Mas não há quem o consiga. E o mar, a terra e o céu, tudo se soma esplendorosamente, na poesia natural, fazendo de Macaé recanto invejado.

Quero, nesta oportunidade, saudar Macaé pelo 162º aniversário de sua fundação, comemorado entre os dias 25 e 29 de julho último, com solenidades de alto nível, competições esportivas e atos de culto, sempre com a participação popular, fato que deu colorido especial ao transcurso de tão importante data.

Sr. Presidente, conheço o Município de Macaé desde seus limites com Friburgo até o Oceano Atlântico. Percorri todos os seus distritos, inclusive o oitavo, de difícil acesso em algumas regiões, principalmente para chegar ao Sana, passando por Glicério e Frade.

Esta região não é menos bela que a litorânea. Possui encantos naturais, de invulgar policromia, nela floresce importante atividade

agropecuária, sustentada a custo, mais pelo entusiasmo e dedicação dos produtores ali radicados, esquecidos pelas autoridades do Estado e do Município, pois poucos são os que conhecem de perto esses recantos distantes de Macaé.

Sem estradas e saneamento básico, vivendo com carência inclusive de energia elétrica, existente na vila, mas produzida por geradores a óleo, vivem os habitantes do Sana, às margens do belo rio que corta o lugarejo, esperançosos de que um dia o progresso haja de chegar até eles, como de fato se avizinha, quando da abertura da ponte sobre aquele rio, dando saída para o Município de Casimiro de Abreu e encurtando distância para chegar-se aos maiores centros.

Torna-se necessário imediato asfaltamento da estrada que liga a BR-101, na altura da Fazenda dos Quarenta, com Glicério. Daí deve ser aberta, de forma racional e planejada, a estrada de acesso ao Sana, passando por Frade, lugares próximos e que se isolam uns dos outros pela precariedade das vias de comunicação.

Em pleno Século XX não se pode admitir exista no Estado do Rio de Janeiro, atualmente, a mais importante Unidade da Federação, vilas que não possuam luz elétrica nem acessos dignos, como é o caso do Sana, no oitavo distrito do Município de Macaé. E diga-se, para surpresa de todos, que a cidade já completou seu 162º aniversário.

Quero, pois, apelar ao Governo do Estado para que descubra a importância dessa vasta região fluminense; em Macaé, própria para o turismo interno, local capaz de comportar grande afluência humana, para o encontro com a natureza e recuperação das energias gasta na luta nas grandes metrópoles.

E pessoalmente tenho esta experiência, em virtude da simples passagem por aquelas paragens, que oferecem repouso e encantamento ao viajante cansado, descontraíndo-o para prosseguir seu caminho vida afora.

Saudo, pois, Macaé por mais este aniversário, solidarizando-me, em particular, com a população de seu oitavo distrito, o menos próspero e o mais rico de todos, inclusive pelas grandes reservas minerais ali existentes, pois no Sana, em Glicério e no Frade os caminhos se abrem sobre as minas de malacacheta, que pode ser arrancada com a mão. É diversão para os turistas ocasionais destruir fragmentos deste mineral, tornando-o em pedaços minúsculos.

E o sol ou a lua, do alto, com seus raios luzidios, refletem todo o brilho daquele solo rico, mas desprezado, inexplicavelmente.

Que se descubra Macaé no seu todo, para o bem do Estado do Rio de Janeiro e desenvolvimento do Município, é o que desejamos. Não se pode esconder mais a grandeza desta comunidade, conhecida apenas superficialmente pelos que passam às margens de suas praias, a caminho do norte.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Bonifácio Neto.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO NETO (MDB-RJ) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, há, no Estado do Rio de Janeiro, uma obra que, faz muito tempo, precisa ser executada, pela sua importância para o local e, sobretudo, para o escoamento da produção.

Restro-me à construção de nova ponte ligando os Municípios de Bom Jesus de Itabapoana, naquele Estado, e o de Bom Jesus do Norte, no vizinho Estado do Espírito Santo.

O que existe, ali, é uma velha ponte, de cimento, que já prestou seus serviços, mas que se tornou obsoleta, diante do progresso da região.

O asfaltamento rodoviário que uniu o Vale do Itabapoana à BR-101 mudou as condições de vida do conjunto. Os carros e os caminhões tornaram-se numerosos e a ponte passou até a ser perigosa, diante do acúmulo de tráfego. Estreita, insegura, ela deixou de unir, de aproximar — agora, como que separa, isola, prejudica.

O meu Estado, Sr. Presidente, possui, naquela zona, um futuro promissor, pois aí ocorre o intercâmbio de duas regiões que não

cessum de progredir. Basta atentar para o problema do escoamento da produção, da entrada e saída de artigos, da indústria, de espécies da pecuária, de riquezas do solo.

O comércio requer segurança; do contrário, não pode firmar-se. E o prejuízo fica à conta de toda uma população e, mais ainda, dos próprios interesses estaduais, atingidos em sua arrecadação.

O Rio de Janeiro é Estado que está vestindo roupagem nova e precisa adquirir bons hábitos, entre os quais o de providenciar a sua administração à realização das obras necessárias.

Os reclamos, diante do mal, são antigos, porque os fatos se repetem. Trazem-nos, hoje, a esta Casa, para conhecimento, também, do Governo Federal, o grande responsável pela fusão e que, como fiador dela, está na obrigação de ajudar a solução dos problemas fluminenses.

Confio, Sr. Presidente, na ação conjugada das administrações estadual e federal, deixamos aqui este apelo no sentido de uma ação rápida em favor de obra já indispensável e que atenderá, por igual, ao Estado do Espírito Santo.

Tenho dito.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Annibelli.

O SR. ANTÔNIO ANNIBELLI (MDB-PR) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, no dia 21 do mês de julho do corrente ano transcorreu o 21º aniversário de vida jornalística do eminentíssimo jornalista Sr. Dino Almeida.

O jornalismo é uma das profissões mais sublimes nos dias de hoje, e em meu Estado, o Paraná, Dino Almeida a exerce com grande capacidade, tendo sempre se destacado como um dos melhores e mais capacitados em sua profissão.

Dino Almeida recebeu do povo de Curitiba e da gente paranaense grande número de manifestações de solidariedade, aplausos e cumprimentos pelo transcurso de mais um aniversário jornalístico. Também recebeu manifestações da Câmara Municipal de Curitiba e da Assembléia Legislativa do meu Estado.

Quero, nesta oportunidade, registrar meu agradecimento pelos vinte e um anos de serviços prestados por Dino Almeida ao bom jornalismo do Paraná, através do registro nos Anais do Congresso Nacional de tal evento, desejando a este sempre leal e dedicado profissional sinceros votos para que continue a engrandecer o jornalismo paranaense e nacional com sua capacidade, dedicação e conhecimento.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está findo o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Através da Mensagem nº 61, de 1975-CN, o Senhor Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso o Projeto de Lei nº 8, de 1975-CN, que "regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade, e dá outras providências".

Com vistas à leitura da matéria, convoco sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) —

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 54 e 55, de 1975-CN.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 54/75-CN (Nº 207/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 59, parágrafo 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi sancionar com veto parcial o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1975 (nº 1.360/73, na Casa de origem), que "dispõe sobre discriminação, pelo Ministério da Agricultura, de regiões para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e de combate à erosão e dá outras providências".

Incide o veto sobre a palavra "residências", constante do artigo 1º do referido Projeto de Lei.

É advertência de fácil compreensão a que se colhe dos órgãos responsáveis pela Saúde Pública, no sentido de que a propaganda e a venda de produtos químico-farmacêuticos ou biológicos devem observar, quando dirigidas ao leigo, hábeis limitações que previnam a automedicação ou, pelo menos, não a estimulem.

Tal como incluído no texto, o termo ora vetado pode ser entendido como a residência de qualquer indivíduo e não apenas a do médico que, em regra, não exerce a profissão nesse local, e, se o faz, a residência é, para todos os efeitos, considerada consultório.

Contraria, pois, o interesse público a parte vetada do Projeto, pela abrangência de sua significação, o que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 14 de julho de 1975. — Ernesto Geisel.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Regula o exercício da profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos aquele que exerce função remunerada nos serviços de propaganda e venda de produtos químicos-farmacêuticos e biológicos, nos consultórios, residências, empresas, farmácias, drogarias e estabelecimentos de serviços médicos, odontológicos, médico-veterinários e hospitalares, públicos e privados.

Parágrafo único. Considera-se, ainda, Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos aquele que, além das atividades previstas neste artigo, realiza promoção de vendas, cobrança ou outras atividades acessórias.

Art. 2º O Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos somente poderá exercer função diferente daquela para a qual for contratado, quando, previamente, e com a sua anuência expressa, proceder-se à respectiva anotação na Carteira Profissional.

Parágrafo único. O Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, chamado a ocupar cargo diverso do constante do seu contrato, terá direito à percepção do salário correspondente ao novo cargo, bem como a vantagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, e, ainda, ao retorno à função anterior com as vantagens outorgadas à função que exerce.

Art. 3º É vedado o exercício da profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos ao menor de 18 (dezoito) anos.

Art. 4º As infrações à presente lei, para as quais não esteja prevista penalidade específica, serão punidas de acordo com os critérios fixados, para casos semelhantes, na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 55/75-CN (nº 208/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 59, parágrafo 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolvi sancionar com veto parcial o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1975 (nº 1.360/73, na Casa de origem), que "dispõe sobre discriminação, pelo Ministério da Agricultura, de regiões para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e de combate à erosão e dá outras providências".

Incide o veto sobre as seguintes disposições do Projeto de Lei:

1º a expressão "no parágrafo anterior", constante do § 3º do artigo 3º; e

2º a expressão "de delegação" constante do *caput* do artigo 4º.

A expressão vetada no texto do § 3º do artigo 3º acarretaria perplexidade a quem não se advertisse da ocorrência de erro material na remissão.

Com o veto, facilita-se a dedução de que as instruções a que se refere o § 3º são aquelas que o § 1º do mesmo artigo da Lei manda o Ministério da Agricultura enviar ao Banco Central, para distribuição aos agricultores.

O interesse público aconselhou, igualmente, suprimir do texto do artigo 4º as palavras "de delegação", para que a Lei, admitindo o credenciamento de pessoas estranhas aos quadros da Administração Pública, não emprestasse ao instituto da delegação de competência sentido diverso do que lhe é doutrinariamente peculiar.

Com efeito, a delegação de competência a quem não seja autoridade pública, de qualquer nível, desconheceria diretriz inserta na Lei de Reforma Administrativa.

São estes os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 14 de julho de 1975. — Ernesto Geisel.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dispõe sobre discriminação, pelo Ministério da Agricultura, de regiões para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e de combate à erosão, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério da Agricultura, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, discriminará regiões cujas terras somente poderão ser cultivadas, ou por qualquer forma exploradas economicamente, mediante prévia execução de planos de proteção ao solo e de combate à erosão.

Parágrafo único. A discriminação de terras de que trata este artigo poderá ser renovada anualmente.

Art. 2º Os proprietários de terras localizadas nas regiões abrangidas pelas disposições desta lei, que as explorem diretamente, terão prazo de 6 (seis) meses para efetivamente dar início aos trabalhos de proteção ao solo e de combate à erosão e de 2 (dois) anos para conclui-los, contados ambos da data em que a medida for obrigatória.

Parágrafo único. Quando se tratar de arrendatário de terras, o prazo de conclusão dos trabalhos de que trata este artigo será de 1 (um) ano, mantidas as demais condições.

Art. 3º Qualquer pedido de financiamento de lavoura ou pecuária, destinado à aplicação em terras onde for exigida a execução de planos de proteção ao solo e de combate à erosão, somente poderá ser concedido, por estabelecimentos de crédito, oficiais ou não, se acompanhado de certificado comprobatório dessa execução.

§ 1º Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a partir da entrada em vigor desta lei, o Ministério da Agricultura enviará ao Banco Central, para distribuição à rede bancária nacional, instruções sobre as medidas exigidas nas áreas indicadas no Art. 1º, para serem distribuídas, através das carteiras de crédito rural, aos agricultores

que delas se utilizem. O cumprimento dessas instruções passará a ser exigido pelos Agentes Financeiros no ano agrícola seguinte.

§ 2º Tratando-se de financiamento específico para custeio de planos de proteção ao solo e de combate à erosão, a sua tramitação nos estabelecimentos de crédito preferirá a quaisquer outros.

§ 3º As instruções mencionadas no parágrafo anterior poderão ser reformuladas pelo Ministério da Agricultura sempre que necessário, objetivando o aperfeiçoamento de práticas conservacionistas.

Art. 4º O certificado comprobatório de execução dos trabalhos será passado por Engenheiro Agrônomo do Ministério da Agricultura, ou de outro órgão federal, estadual ou municipal, ou de iniciativa privada, através de delegação de competência outorgada pelo referido Ministério.

Parágrafo único. O certificado deverá conter especificações do sistema de proteção ao solo e de combate à erosão, empregado pelo interessado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Ao Departamento Nacional de Engenharia Rural (DNGE), do Ministério da Agricultura, através de sua Divisão de Conservação do Solo e da Água (DICOSA), compete promover, supervisionar e orientar a política nacional de conservação do solo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de relatarem os vetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74/74 (Nº 578/72, na origem)

Pela Aliança Renovadora Nacional: Senadores Heitor Dias, Renato Franco e os Srs. Deputados Cleverson Teixeira e Raimundo Parente.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro: Senador Franco Montoro e o Sr. Deputado Alcir Pimenta.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51/75 (Nº 1.360/73, na origem)

Pela Aliança Renovadora Nacional: Senadores Otair Becker, Muttos Leão e os Srs. Deputados Altair Chagas e Theobaldo Barbosa.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro: Senador Agenor Maria e o Sr. Deputado Athiê Coury.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nos termos do Art. 105 do Regimento Comum, as Comissões deverão apresentar os relatórios sobre os vetos até o dia 31 de agosto.

A convocação de sessão destinada à apreciação das matérias vetadas será feita após a publicação e distribuição de avulsos contendo os textos dos projetos vetados, os pareceres das Comissões que os apreciaram e os relatórios das Comissões ora designadas.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

CÓDIGO PENAL

QUADRO COMPARATIVO

**O NOVO CÓDIGO PENAL
(DECRETO-LEI N° 1004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 6016/73)
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940**

Notas

**Alterações do Código Penal de 1940
Legislação correlata
Texto original do Decreto-lei nº 1.004/69**

**Exposição de Motivos do Código Penal de 1940
Exposição de Motivos do Código Penal de 1969
Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6.016/73**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: CR\$ 25,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- **Código Eleitoral (e suas alterações);**
- **Sublegendas;**
- **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- **Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);**
- **Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);**
- **As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).**

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI N° 200/67 — redação atualizada

- Legislação citada
- Legislação alteradora
- Legislação correlata

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas.

PREÇO: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.
Atendemos também pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS N°s 1 A 3,

ATOS INSTITUCIONAIS N°s 1 A 17,

ATOS COMPLEMENTARES N°s 1 A 96,

LEIS COMPLEMENTARES N°s 1 A 12.

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

2 SUPLEMENTOS { ATOS COMPLEMENTARES N°s 97 A 99
LEIS COMPLEMENTARES N°s 13 A 20

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50